

Orgão	AL
Número	AL-1362/01
Data	13.06.01
Assunto	Parado de
Matricula	- Lei
Rubrica	Francisca
Matricula	-



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

02 AL — DIRETORIA LEGISLATIVA
 Nos termos regimentais 2
 encaminhado-se ao Setor de
 Protocolo
 Em, 13/06/01 -
 Dr. Francisco Jesus Vieira
 Diretor Legislativo

Dep. Francisca Trindade
 Gabinete do Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI Nº 041 /2001.

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em: 13/06/01

APROVADO

“Institui o Dia Estadual de Luta em Defesa da
 Segurança Pública e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o Dia Estadual de Luta em Defesa da Segurança Pública, anualmente no dia 06 (seis) de Dezembro, como marco de manifestações realizadas na capital do estado em defesa da segurança pública no Estado do Piauí, promovidas por entidades da sociedade civil organizada e com ampla adesão da população em geral.

Artigo 2º Os órgãos públicos, estaduais e municipais, ligados, direta ou indiretamente à Segurança Pública no Estado do Piauí, por esta lei serão responsáveis pela elaboração e execução de campanhas e manifestações com caráter educativo, procurando promover a discussão com a sociedade civil sobre a segurança pública, com a finalidade de reduzir os índices de violência que atormentam nossa comunidade, especialmente, nas camadas mais populares.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, em
 Teresina, 11 de Junho de 2001.

Francisca Trindade
 Francisca Trindade

Deputada do PT



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Dep. Francisca Trindade
Gabinete do Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

O Dia 06 de Dezembro de 2000 ficou marcado na história piauiense pela realização de um ato em Defesa da Segurança Pública no Estado do Piauí, organizado por diversas entidades representativas da sociedade civil, além de representantes de diversos órgãos que lutam em defesa de uma segurança pública eficaz e de qualidade, quando centenas de pessoas atenderam a um chamamento e foram às ruas de Teresina manifestar sua preocupação com os alarmantes índices de criminalidade em nosso Estado, com as inúmeras denúncias e escândalos envolvendo pessoas ligadas ao aparelho estatal, o chamado "Crime Organizado do Piauí", enfim, este dia ficou marcado pela Luta em Defesa da Segurança Pública no Estado do Piauí, por melhores condições de vida, por uma sociedade melhor e mais justa, onde seus filhos possam ser criados longe do crime e da insegurança.

Neste sentido, entendemos ser de grande importância esta data e para perpetuar esta preocupação inspirada pela própria sociedade sugerimos a instituição do Dia Estadual de Luta em Defesa da Segurança Pública, oportunidade em que deverão ser promovidos eventos com ampla participação da sociedade, com caráter educativo e propositivo, sempre com o fim de proporcionar a redução dos índices de criminalidade em nosso estado.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de Junho de 2001.


Francisca Trindade

Deputada do PT



Assembleia Legislativa

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminhe-se a Sec. geral de
mesa

Em, 15/10/01
[Signature]

Dr. Francisco Jesus Vieira
Diretor Legislativo

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA <u>Atas</u>	FLS Nº <u>04</u>
ANEXOS	NÚMERO <u>1368/01</u>

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTA DA

Publicação de matéria
de 02 laudas.

Em 18/06/01

Funcionário

[Signature]
Liduína M. Monte M. Lima
Chefe Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à Diretoria
Legislativa

Em, 18/06/01

[Signature]
Conceição de M. Pádua Sampaio
Teresina - Piauí

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Redação

Em, 18/06/01

[Signature]
Dr. Francisco Jesus Vieira
Diretor Legislativo

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se a Diretoria
Legislativa

Em, 18/06/01

[Signature]
Martinho R. de Sá Júnior
Chefe Sec. Red. de Atas

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se a Diretoria
Legislativa

Em, 10/10/01

[Signature]
Martinho R. de Sá Júnior
Chefe Sec. Red. de Atas

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminhe-se a Comissões
Técnicas

Em, 21/06/01

[Signature]
Dr. Francisco Jesus Vieira
Diretor Legislativo

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Autógrafos

Em, 10/10/01

[Signature]
Dr. Francisco Jesus Vieira
Diretor Legislativo

PROVIDENCIADO
em 15/10/01
[Signature]
Chefe da Seção de Autógrafos



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça
para os devidos fins.

Em 23 / 06 / 01

Chagas

Conceição de Maria Lago Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson
marinho
para relatar.

Em 25 / 06 / 01

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



AL- 1368101

Estado do Piauí

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado **WILSON MARTINS**

Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei nº 041/2001

Autora: **Deputada Francisca Trindade**

AL N° 1368/2001, de 13.06.01

***“Institui o Dia Estadual de Luta em Defesa da
Segurança Pública e dá outras providências”***

Nos termos do art. 61 c/c art. 139, ambos do Regimento Interno, emitimos sobre o Projeto de Lei supra, nosso

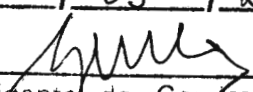
PARECER

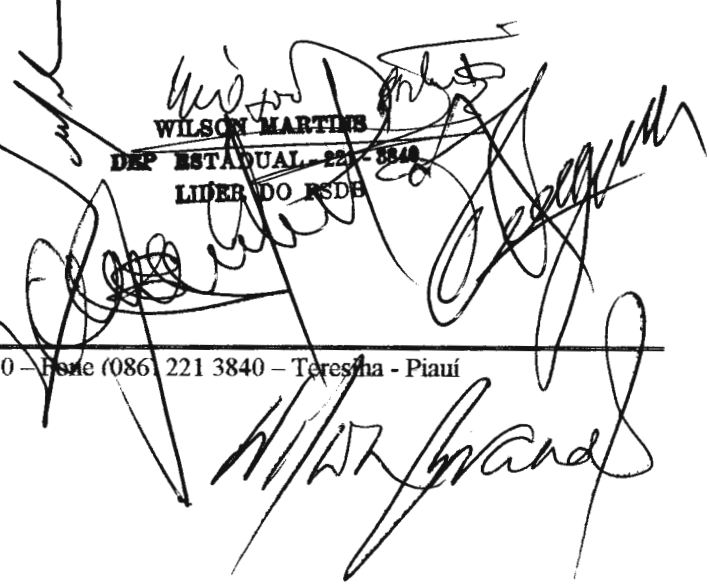
A autora da matéria, propõe seja instituído o dia 06 de dezembro como o Dia Estadual de Luta em Defesa da Segurança Pública, acrescentando que os órgãos públicos, estaduais e municipais, ligados direta ou indiretamente à Segurança Pública no Estado, responsabilizem-se pela elaboração e execução de campanhas e manifestações de caráter educativo, envolvendo a sociedade civil na discussão do tema, visando reduzir os índices de criminalidade.

Aduz a autora que o dia 06 de dezembro de 2.000 ficou marcado pela realização de ato em defesa da Segurança Pública no Estado do Piauí, organizado por diversas entidades representativas da sociedade civil.

Entendemos que a matéria não fere os princípios constitucionais nem trás dificuldades para a ordem pública, em razão do que votamos pelo seu acolhimento nesta doura Comissão, recomendando seu trâmite na forma regimental.

Sala das Comissões Técnicas, em 20 de agosto de 2.001

APROVADO A UNANIMIDADE
em, <u>11</u> / <u>08</u> / <u>2001</u>

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


WILSON MARTINS
DEP. ESTADUAL - 221-3840
LÍDER DO PSDB



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LEI Nº , DE DE DE 2001.

Institui o Dia Estadual de Luta em Defesa da
Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Luta em Defesa da
Segurança Pública, anualmente no dia seis de dezembro, como marco de
manifestações realizadas na capital do estado em defesa no Estado do Piauí,
promovidas por entidades da sociedade civil organizada e com ampla adesão
da população em geral.

Art. 2º - Os órgãos públicos, estaduais e municipais, ligados,
direta ou indiretamente à Segurança Pública do Estado do Piauí, por esta Lei
serão responsáveis pela elaboração e execução de campanhas e manifestações
com caráter educativo, procurando promover a discussão com a sociedade
civil sobre a segurança pública, com a finalidade de reduzir os índices de
violência que atormentam nossa comunidade, especialmente, nas camadas
mais populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 15 de outubro
de 2001.


Dep. Kleber Eulálio
Presidente


Dep. Paulo Henrique
1º Secretário


Dep. Pompílio Evaristo
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 491

Teresina(PI), 22 de outubro de 2001.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria da Dep. *Francisca Trindade*, que:

“Institui o Dia Estadual de Luta em Defesa da Segurança Pública e dá outras providências.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 491

Teresina(PI), 22 de outubro de 2001.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhá-lo, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria da Dep. *Francisca Trindade*, que:

“Institui o Dia Estadual de Luta em Defesa da Segurança Pública e dá outras providências.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº , DE DE DE 2001.

Institui o Dia Estadual de Luta em Defesa da
Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Luta em Defesa da Segurança Pública, anualmente no dia seis de dezembro, como marco de manifestações realizadas na capital do estado em defesa no Estado do Piauí, promovidas por entidades da sociedade civil organizada e com ampla adesão da população em geral.

Art. 2º - Os órgãos públicos, estaduais e municipais, ligados, direta ou indiretamente à Segurança Pública do Estado do Piauí, por esta Lei serão responsáveis pela elaboração e execução de campanhas e manifestações com caráter educativo, procurando promover a discussão com a sociedade civil sobre a segurança pública, com a finalidade de reduzir os índices de violência que atormentam nossa comunidade, especialmente, nas camadas mais populares.

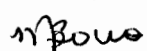
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 15 de outubro
de 2001.


Dep. Kleber Eulálio

Presidente


Dep. Paulo Henrique

1º Secretário


Dep. Pompílio Evaristo

2º Secretário